

Adesão aos planos de prestações do pagamento dos impostos

(IVA e retenções na fonte) do 1.º trimestre de 2020



1.º passo:

Aceder à área de flexibilização de pagamentos através do [link](#)

É necessária a autenticação como contabilista certificado (ou da empresa).

2.º passo:

Fiabilizar os contactos (email e/ou telefone) no Portal das Finanças.

Este passo é importante, pois toda a comunicação para efeitos do plano prestacional será efetuada através do email

 **AT**
autoridade
tributária e aduaneira

Indique o que pretende efetuar (Ex: Entregar IRS) 

MENU

- Flexibilização de Pagamentos
- Aderir
- Consultar Plano/Pagar
- Aderir (CC)
- Consultar Plano/Pagar (CC)
- Certificar por ROC/CC
- Todos os Serviços

Flexibilização de Pagamentos > Aderir

Adesão ao Plano de Flexibilização de Pagamentos SUBMITER

Deverá verificar se o seu e-mail se encontra atualizado. Caso não esteja, poderá atualiza-lo através da opção [Dados de Contacto do Portal das Finanças](#). Informamos que toda a comunicação para efeitos do plano será efetuada através de e-mail e, caso este não esteja atualizado, terá de obter as referências para pagamento das prestações através do portal das finanças.

Deverá verificar se o seu telefone se encontra atualizado. Caso não esteja, poderá atualiza-lo através da opção [Dados de Contacto do Portal das Finanças](#). Informamos que serão enviados alertas de pagamento por SMS.

Contactos Fiabilizados

E-mail	Situação do E-mail
██████████@gmail.com	FIABILIZADO
Telefone	Situação do Telefone
9██████████	FIABILIZADO

3.º passo

Na opção de “Aderir”, efetuar a caracterização do pedido de adesão, com indicação do imposto (IVA ou retenções na fonte), do período a que respeita e do valor a pagar.

Para as retenções na fonte (IRS/IRC), podem existir várias guias de pagamento para as quais pode ser solicitada a adesão ao plano prestacional. Nessa situação, é necessário efetuar um pedido de adesão para cada guia de pagamento de retenções submetida.

Por exemplo, a empresa em casa pode ter uma guia de pagamento obtida da Declaração Mensal de Remunerações (DMR AT), submetida com as respetivas retenções da categoria A de IRS. Adicionalmente, pode ainda existir mais uma ou mais guias de pagamento decorrentes da entrega da declaração de retenções na fonte de IRS/IRC e imposto do selo (guia multi-imposto), que pode incluir retenções na fonte de outras categorias de IRS e/ou de retenções na fonte de IRC. Podem ainda existir guias multi-imposto distintas entre as retenções efetuadas a entidades residentes e não residentes.

Se for este o caso, terá que se efetuar um pedido de adesão ao plano prestacional para cada guia de pagamento de retenções que a empresa tiver obtido, podendo aderir a diferentes planos prestacionais por cada guia distinta (por período e/ou por obrigação).

Adesão ao Plano de Flexibilização de Pagamentos

SUBMITER

Caracterização do Pedido de Adesão

Obrigação: Seleccione a Obrigação

Período: Seleccione o Período

Valor a Pagar: €

Prestações Mensais

3 prestações 6 prestações

Condição

Art. 2º, n.º 1 e n.º 3 Art. 2º, n.º 5 (sujeito a certificação por ROC/CC) Art. 2º, n.º 10 (sujeito a certificação por ROC/CC)

4.º passo

Selecionar as prestações mensais a que se pretende aderir no plano prestacional.

Adesão ao Plano de Flexibilização de Pagamentos

SUBMITER

Caracterização do Pedido de Adesão

Obrigação: Seleccione a Obrigação

Período: Seleccione o Período

Valor a Pagar: €

Prestações Mensais

3 prestações 6 prestações

Condição

Art. 2º, n.º 1 e n.º 3 Art. 2º, n.º 5 (sujeito a certificação por ROC/CC) Art. 2º, n.º 10 (sujeito a certificação por ROC/CC)

5.º passo

Identificar a necessidade de certificação do pedido de adesão aos planos prestacionais, por contabilista certificado ou revisor oficial de contas.

As opções previstas dependem da entidade em causa, conforme se segue:

Opção 1. Art.º 2.º, n.º 1 e n.º 3

Aplicável a:

- Sujeitos passivos com volume de negócios até 10 milhões de euros em 2018;
- Sujeitos passivos com início de atividade em/ou após 1 de janeiro de 2019;
- Sujeitos passivos cuja atividade se enquadre nos setores encerrados nos termos do art.º 7.º do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março;
- Ou, sujeitos passivos que tenham reiniciado atividade em ou após 1 de janeiro de 2019, quando não tenham obtido volume de negócios em 2018.

Para estes casos, o pedido de adesão não necessita de certificação de ROC ou contabilista certificado.

Opção 2 - Art.º 2.º, n.º 5 (sujeito a certificação ROC/CC)

- Aplicável a sujeitos passivos não abrangidos pela opção 1.

Neste caso, a adesão ao plano prestacional está dependente desses sujeitos passivos declararem e demonstrarem uma diminuição da **faturação comunicada através do E-fatura** de, pelo menos, 20% na média dos três meses anteriores ao mês em que exista esta obrigação face ao período homólogo do ano anterior.

Essa demonstração da diminuição da faturação deve ser efetuada por certificação de revisor oficial de contas ou contabilista certificado. Para a certificação efetuada por ROC é necessário colocar o NIF do mesmo. A certificação do contabilista certificado é efetuada através de autenticação do mesmo no Portal das Finanças (se não tiver plenos poderes).

Opção 3 - Art.º 2.º, n.º 10 (sujeito a certificação ROC/CC)

- Aplicável a sujeitos passivos não abrangidos pela opção 1, quando a comunicação dos elementos das faturas através do E-Fatura não reflita a totalidade das operações praticadas sujeitas a IVA, ainda que isentas, relativas a transmissão de bens e prestações de serviços, referentes aos períodos em análise (p.e. operações previstas no n.º 5 do artigo 40º do CIVA ou falta na comunicação dos elementos das faturas para o E-fatura).

Neste caso, a adesão ao plano prestacional está dependente desses sujeitos passivos declararem e demonstrarem uma diminuição de **volume de negócios** de, pelo menos, 20% na média dos três meses anteriores ao mês em que exista esta obrigação face ao período homólogo do ano anterior.

Essa demonstração da diminuição do volume de negócios deve ser efetuada por certificação de revisor oficial de contas ou contabilista certificado. Para a certificação efetuada por ROC é necessário colocar o NIF do mesmo. A certificação do contabilista certificado é efetuada através de autenticação do mesmo no Portal das Finanças (se não tiver plenos poderes).

Adesão ao Plano de Flexibilização de Pagamentos

SUBMETTER

Caracterização do Pedido de Adesão

Obrigação: Período: Valor a Pagar:

Prestações Mensais: 3 prestações 6 prestações

Condição: Art. 2º, n.º 1 e n.º 3 Art. 2º, n.º 5 (sujeito a certificação por ROC/CC) Art. 2º, n.º 10 (sujeito a certificação por ROC/CC)

6.º passo

Consultar o plano de flexibilização de pagamentos.

AT autoridade tributária e aduaneira

Indique o que pretende efetuar (Ex: Entregar IRS)

Flexibilização de Pagamentos > Aderir

Adesão ao Plano de Flexibilização de Pagamentos

Deverá verificar se o seu e-mail se encontra atualizado. Caso não esteja, poderá atualiza-lo através da opção [Dados de Contacto do Portal das Finanças](#). Informamos que toda a comunicação para efeitos do plano será efetuada através de e-mail e, caso este não esteja atualizado, terá de obter as referências para pagamento das prestações através do portal das finanças.

Deverá verificar se o seu telefone se encontra atualizado. Caso não esteja, poderá atualiza-lo através da opção [Dados de Contacto do Portal das Finanças](#). Informamos que serão enviados alertas de pagamento por SMS.

Na consulta, obtém-se o plano prestacional, com a indicação do respetivo valor a pagar em cada prestação mensal e a data limite de pagamento de cada prestação, bem como a respetiva referência para pagamento de cada prestação.

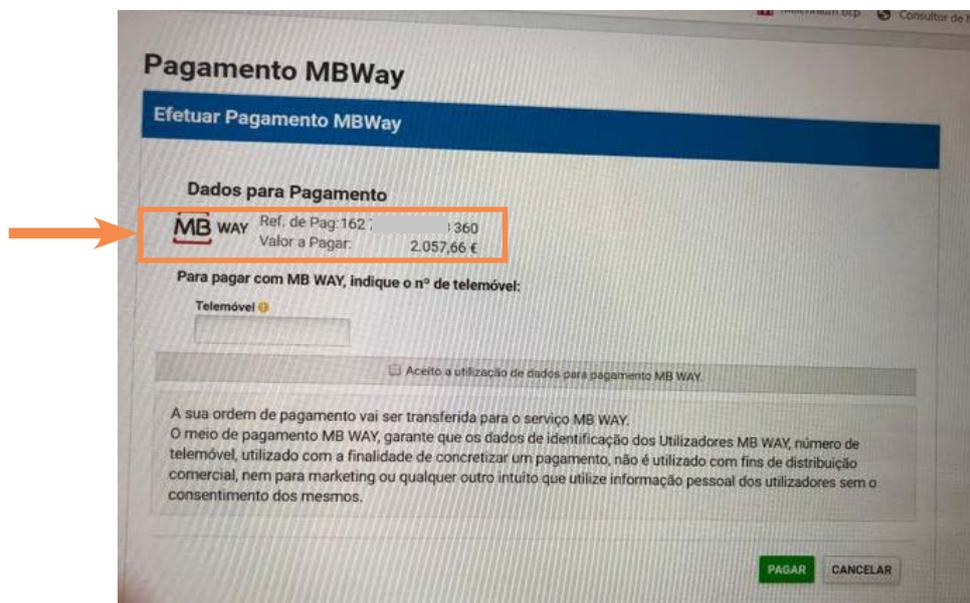
Consultar Plano de Flexibilização de Pagamentos

Id. Plano	Obrigação	Período
2020_387	IVA	Fevereiro
Valor a Pagar	N.º Prestações	Data de Adesão
12.345,98 €	6	2020-04-13
Condição: Sujeitos passivos com volume de negócios até 10 milhões de euros em 2018, ou que tenham iniciado /reinciado atividade em 2019, quando não tenham obtido volume de negócios em 2018, ou sujeitos passivos cuja atividade se enquadre nos setores encaçados nos termos do art.º 7.º do decreto n.º 2 A/2020.		
Situação: Autorização de Débito Direto		
[SITUAÇÃO]		

Prestação	Valor	Ref. Pagamento	Situação	Data Limite
1	2.057,66 €	16/04/2020	CONFIRMADA	2020-04-20
2	2.057,66 €	-	GRADA	2020-05-20
3	2.057,66 €	-	GRADA	2020-06-22
4	2.057,66 €	-	GRADA	2020-07-20
5	2.057,66 €	-	GRADA	2020-08-20
6	2.057,66 €	-	GRADA	2020-09-21

IMPRIMIR COMPROMISSIVO

Selecionado o botão “pagar” na área de consulta do plano, obtém-se também a referência para pagamento e o valor a pagar.



Essa referência de pagamento pode ser utilizada para efetuar o pagamento através de multibanco, **MBWay** ou **Homebanking**. Pode ainda optar-se pelo pagamento através de débito direto.